

SUMÁRIO

Extrato de Contrato	2
Homologação	2
Ata de Registro de Preços	3
Extrato de Contrato	6
Termo de Homologação	7
Ata de Registro de Preços	9
Extrato de Contrato	13



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE CAMPOS LINDOS -TO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 001 de 31 de maio de 2021

Extrato de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS LINDOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2022 PREGÃO PRESENCIAL 44/2022- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TRANSFORMADOR DE ENERGIA ELETRICA 112KVA/34,5KV. DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS LINDOS-TO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ. 31.255.981/0001-41

CONTRATADO (A) - E S DE SOUZA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE REFRIGERACAO E ELETRICA, CNPJ sob nº 31.874.193/0001-33

VALOR TOTAL R\$: 86.465,50 (oitenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

VIGENCIA DO CONTRATO:12/12/2022 A 12/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratante: E S DE SOUZA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE REFRIGERACAO E ELETRICA /CONTRATADO.

CAMPOS LINDOS 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Suzeley Dias Galdino Bernardi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 483/2022 MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS/TO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TRANSFORMADOR DE ENERGIA ELETRICA 112KVA/34,5KV. DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS LINDOS-TO destinados a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de CAMPOS LINDOS/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

E S DE SOUZA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE REFRIGERACAO E ELETRICA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.874.193/0001-33, estabelecida em RUA PARATI, SN, QUADRAE LOTE 04 - JARDIM BEIRA LAGO, ARAGUAÍNA - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTD	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRAS NO TRANSFORMADOR DE 112.5KVA/34.5KV.	PRÓPRIA	1,0000	SV	22,000,0000	22,000,0000
01/02	ALCA PREF CORDOALHA 9.5MM (LJ)SF-ONIX	ONIX	2,0000	UN	34,0000	68,0000
01/03	ANEL AMARRAÇÃO P/ESPAC LOSANGULAR ONIX	ONIX	8,0000	UN	7,0000	56,0000
01/04	ARRUELA QUADRADA 38X38 ROMAGNOLI	ROMAGNOLI	10,0000	UN	2,0000	20,0000
01/05	CABECOTE ALUMINIO 3 CONIMEL	CONIMEL	1,0000	UN	40,0000	40,0000
01/06	CABO AL PROTEGIDO XLPE 70MM 35KV-CZ CORDEIRO	CORDEIRO	60,0000	MT	48,0000	2.880,0000
01/07	CABO FLEX 750V 1X10,0 MM (VD)-BOBINA CORFIO	CORFIO	5,0000	MT	9,0000	45,0000
01/08	CABO COBRE FLEX 1 KV 1X 95MM PT- CORDEIRO	CORDEIRO	40,0000	MT	135,0000	5.400,0000
01/09	CABO COBRE FLEX 1KV 1X50MM-PT CORDEIRO	CORDEIRO	15,0000	MT	57,0000	855,0000
01/10	CABO BIMET ACO COBREDO 50MM ONIX	ONIX	25,0000	MT	49,0000	1.225,0000



01/11	CAIXA METAL MED. IND 620X520X250 (MA) QMI MED CEP METAL	METAL	1,0000	UN	900,0000	900,0000
01/12	CAIXA METAL MED IND TRAFQ CORR 620X600X250 CEP METAL	METAL	1,0000	UN	1.000,0000	1.000,0000
01/13	CAIXA METAL MED. IND 5/BARR 620X400X250 QMI CEP METAL	METAL	1,0000	UN	1.200,0000	1.200,0000
01/14	PROTECTOR BUCHA /TRAFQ /PARA RAO 15-35KV ASW	ASW	3,0000	UN	32,0000	96,0000
01/15	CAPA PROTETORA GRAMPO LV ESTRIB 15/35KV- ASW	ASW	3,0000	UN	168,0000	504,0000
01/16	CONNECT CUNHA 2-2-1/0 AWG/2-4-4 AWG- VM- INTELLI	INTELLI	2,0000	UN	16,0000	32,0000
01/17	CONNECT CUNHA CN 11 70MM CA/CALKFIO 6 WG ONIX	ONIX	2,0000	UN	26,0000	52,0000
01/18	CONNECT CUNHA AL ESTRIBO CABO 1/0-2/0 AWG INTELLI	INTELLI	3,0000	UN	52,0000	156,0000
01/19	GRAMPO LINHA VIVA LT 16-120MM /10-70MM- INTELLI	INTELLI	3,0000	UN	58,0000	174,0000
01/20	CORDALHA ACO SM 3/8-9,5MM- INTELLI	INTELLI	20,0000	MT	22,0000	440,0000
01/21	CRUZETA CONCRETO 90X90X200MM250DAN-CONCRENORT	CONCRENORT	1,0000	UN	199,0000	199,0000
01/22	CURVA 90 GALV GE 3"- ELECON	ELECON	1,0000	UN	165,0000	165,0000
01/23	DISTJUNTOR TRIP CX MOLDADA 175A - WEG	WEG	1,0000	UN	510,0000	510,0000
01/24	ELETRODUTO MEDIO ACO GALV 3"x3M - VM- ELECON	ELECON	3,0000	UN	530,0000	1.590,0000
01/25	FIXADOR PERFIL U-176MM ONIX	ONIX	1,0000	UN	30,0000	30,0000
01/26	GANCHOS OLHAL - ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	6,0000	UN	20,0000	120,0000
01/27	GRAMPO ANCORAGEM P/ CABO 35/240MM VICENTINOS	VICENTINOS	6,0000	UN	62,0000	372,0000
01/28	GRAMPO ATERramento U3/4 70MM- ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	5,0000	UN	28,0000	140,0000
01/29	HASTE COBRE ATERR BX CAM PROL 14,3MM 5/8- OLIVO	OLIVO	10,0000	UN	142,0000	1.420,0000
01/30	ISOLADOR BASTAO ANCOR POLIM 35KV- GERMER	GERMER	6,0000	UN	141,0000	846,0000
01/31	ISOLADOR PINO POLIM C/ANEL 35KV ROSCA- ONIX	ONIX	3,0000	UN	227,0000	681,0000
01/32	MANILHA SAPATILHA- ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	6,0000	UN	29,0000	174,0000
01/33	MÃO FRANCESA 3/16X32X619MM- ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	2,0000	UN	32,0000	64,0000
01/34	OLHAL P/ PARAFUSO- ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	6,0000	UN	29,0000	174,0000
01/35	PARA RAO POLIMERICO 34,5KV-30KV/ 10A- MAURIZIO	MAURIZIO	3,0000	UN	592,0000	1.776,0000
01/36	PARAFUSO CABECA ABAULADA 16X50MM	MM	4,0000	UN	5,0000	20,0000
01/37	PARAFUSO MAQUINA 16X125MM	MM	2,0000	UN	12,5000	25,0000
01/38	PARAFUSO MAQUINA 16X200MM- ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	3,0000	UN	11,5000	34,5000
01/39	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	MM	5,0000	UN	13,5000	67,5000
01/40	PERFIL "U" REDE COMPACTA-ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	1,0000	UN	152,0000	152,0000
01/41	PINO FISOL POLIM- CURTO -ONIX	ONIX	3,0000	UN	42,0000	126,0000
01/42	POSTE DT 12/600- CONCRENORT	CONCRENORT	1,0000	UN	3.890,0000	3.890,0000
01/43	APATILHA P/CABO DE ACO ATE 3/8 ONIX	ONIX	3,0000	UN	5,5000	16,5000
01/44	SUPORTE TRAFQ DT 230X125MM 5/16	MMS/16	2,0000	UN	359,0000	718,0000
01/45	TERMINAL COMPRESSÃO 95,0MM1F 2C AXT	ATX	6,0000	UN	18,0000	108,0000
01/46	TERMINAL COMPRESSÃO 50,0MM 1F 1C M10 DECORLUX	DECORLUX	2,0000	UN	10,0000	20,0000
01/47	TRANSFORMADORTRIF 112,5 KVA/34,5KV ITAPIU	ITAPIU	1,0000	UN	35.600,0000	35.600,0000
01/48	ESPACADOR LOSANGULAR AUTOTRAVANTE 35KV-ASW	ASW	2,0000	UN	142,0000	284,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						86.465,5000
TOTAL DO CERTAME.....R\$						86.465,50
Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ 86.465,50 (oitenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) , cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.						
PUBLIQUE-SE.						
CAMPOS LINDOS/TO, aos, 06 de dezembro de 2022						
SUZELEY DIAS GALDINO BERNARDI CPF : 007.158.621-03 GESTOR						

223.452.278-18, e os membros da Equipe de Apoio BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA, CORINTO GOMES DOS SANTOS JUNIOR, FRANKLIN NOLETO CARVALHO, ISAAC COELHO DE SOUSA, designados pelo Decreto nº 056/2021, de 21/06/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 44/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48	NOME: E S DE SOUZA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE REFRIGERACAO E ELETRICA CPF/CNPJ:31.874.193/0001-33 ENDEREÇO:RUA PARATI, SN, QUADRAE LOTE 04 - JARDIM BEIRA LAGO FONE:6392350839 EMAIL:renovar.ac.to@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ENIZANE SANTOS DE SOUZA CPF: 025.190.521-71

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TRANSFORMADOR DE ENERGIA ELETRICA 112KVA/34,5KV. DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS LINDOS-TO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 44/2022

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TRANSFORMADOR DE ENERGIA ELETRICA 112KVA/34,5KV. DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS LINDOS-TO Processo Licitatório Nº: 44/2022
Processo Adm. Nº: 483/2022 Validade: 12(doze) meses

Às 10:30 horas do dia 30/11/2022, no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA GOIAS, , CENTRO, CAMPOS LINDOS, CEP: 77.777-000, Fone: 6384101215, Fax: 6384101215, inscrito no CNPJ sob o nº 31.255.981/0001-41 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº



VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do pregão presencial nº 44/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

BAZÃO SOCIAL: E S DE SOUZA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE REFRIGERACAO E ELETRICA						
LOTES/ITEMS	UNID	QTD	ESPECIFICACAO	MARCA	PREÇO PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
001	SV	1,0000	PRESTACAO DE SERVICOS COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE 112 SIVAS/PAIS	PROPIRIA	22.000,0000	22.000,0000
002	UN	2,0000	ALCAHATE CONDUTORA 9,5MM QUAD. ONA	ONDA	16,0000	32,0000
003	UN	6,0000	ANEL AMARRACAO FIBRAC LOMAGULAR ONA	ONDA	7,0000	42,0000
004	UN	10,0000	ANELA QUADRAD 30X30 ROMAGOLE	ROMAGOLE	2,0000	20,0000
005	UN	1,0000	CABO DE ALUMINIO 3 CONNEL ROMAGOLE	CONNEL	40,0000	40,0000
006	MT	60,0000	CABO AL PROTIGEDU ALFE TORN TAPAC 2 CONNEL	CONNEIRO	48,0000	2.880,0000
007	MT	5,0000	CABO FLEX TROY 1X15,0 MM (OD) ROMAGOLE	COMFO	9,0000	45,0000
008	MT	40,0000	CABO COME FLEX 1 KV 1X 18MM PT CONNEIRO	CONNEIRO	110,0000	4.400,0000
009	MT	15,0000	CABO COME FLEX 3KV 1X18MM PT CONNEIRO	CONNEIRO	57,0000	855,0000
010	MT	25,0000	CABO BIRET ACQ CORREACAO 50MM ONA	ONDA	48,0000	1.200,0000
011	UN	1,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 (ON) ONA NED CEP METAL	METAL	800,0000	800,0000
012	UN	1,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 CEP METAL	METAL	1.000,0000	1.000,0000
013	UN	1,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 CEP METAL	METAL	1.200,0000	1.200,0000
014	UN	3,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 CEP METAL	METAL	32,0000	96,0000
015	UN	3,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 CEP METAL	METAL	180,0000	540,0000
016	UN	3,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 CEP METAL	METAL	16,0000	48,0000
017	UN	3,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 CEP METAL	METAL	26,0000	78,0000
018	UN	3,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 CEP METAL	METAL	52,0000	156,0000
019	UN	3,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 CEP METAL	METAL	58,0000	174,0000
020	MT	20,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 CEP METAL	METAL	22,0000	440,0000
021	UN	1,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 CEP METAL	METAL	199,0000	199,0000
022	UN	1,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 CEP METAL	METAL	165,0000	165,0000
023	UN	1,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 CEP METAL	METAL	510,0000	510,0000
024	UN	3,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 CEP METAL	METAL	530,0000	1.590,0000
025	UN	3,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 CEP METAL	METAL	30,0000	90,0000
026	UN	6,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 CEP METAL	METAL	20,0000	120,0000
027	UN	6,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 CEP METAL	METAL	62,0000	372,0000
028	UN	5,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 CEP METAL	METAL	28,0000	140,0000
029	UN	10,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 CEP METAL	METAL	142,0000	1.420,0000
030	UN	6,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 CEP METAL	METAL	141,0000	846,0000
031	UN	3,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 CEP METAL	METAL	227,0000	681,0000
032	UN	6,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 CEP METAL	METAL	29,0000	174,0000
033	UN	2,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 CEP METAL	METAL	32,0000	64,0000
034	UN	6,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 CEP METAL	METAL	29,0000	174,0000
035	UN	3,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 CEP METAL	METAL	1.174,0000	3.522,0000
036	UN	4,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 CEP METAL	METAL	5,0000	20,0000
037	UN	2,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 CEP METAL	METAL	12,0000	24,0000
038	UN	3,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 CEP METAL	METAL	11,0000	33,0000
039	UN	5,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 CEP METAL	METAL	13,0000	65,0000
040	UN	1,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 CEP METAL	METAL	132,0000	132,0000
041	UN	3,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 CEP METAL	METAL	42,0000	126,0000
042	UN	3,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 CEP METAL	METAL	3.880,0000	11.640,0000
043	UN	3,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 CEP METAL	METAL	5,0000	15,0000
044	UN	2,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 CEP METAL	METAL	358,0000	716,0000
045	UN	6,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 CEP METAL	METAL	18,0000	108,0000
046	UN	2,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 CEP METAL	METAL	10,0000	20,0000
047	UN	1,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 CEP METAL	METAL	35.600,0000	35.600,0000
048	UN	2,0000	CABO METAL NED 100 4242424242424242 CEP METAL	METAL	142,0000	284,0000
TOTAL:						
R\$ 66.445,2000						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do pregão presencial nº 44/2022, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante

solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;



Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 44/2022

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do pregão presencial nº 44/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre

de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do pregão presencial nº 44/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, lavrada em Ata datada de 13/12/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMPOS LINDOS, 06 de dezembro de 2022

SUZELEY DIAS GALDINO BERNARDI

GESTOR

BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA

PREGOEIRO (A)

CONTRATADA(S): E S DE SOUZA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE REFRIGERACAO E ELETRICA

Extrato de Contrato

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS LINDOS-TO EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2022 PREGAO PRESENCIAL Nº 49-2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS LINDOS - TO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS LINDOS - TO, CNPJ. 14.717.079/0001-80

CONTRATADO: COMERCIAL JP EIRELI (MEGA MIX PAPELARIA), CNPJ: 28.747.532/0001-06.

VALORES: R\$ 54.578,50 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

VIGENCIA DO CONTRATO 12/12/2022 A 12/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022

SIGNATÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS LINDOS - Contratante: COMERCIAL JP EIRELI (MEGA MIX PAPELARIA).



CAMPOS LINDOS 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Barbara Caroline Tavares Queiroz

Secretária Municipal de Assistência Social

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 531/2022 MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS/TO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, DESTINADOS AS ATIVIDADES E NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS LINDOS. destinados a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de CAMPOS LINDOS/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

COMERCIAL JP EIRELI -ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.747.532/0001-06, estabelecida em RUA 08, 221, - SÃO JOÃO, ARAGUAÍNA - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	AGENDA, 2022 COM 160 FOLHAS COM PAUTA DE 123X166 CM	TILTIBRA	25,0000	UN	32,5000	812,5000

01/02	ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 15, APLICAÇÃO MAPA, COM 50 UNIDADES.	KAZ	15,0000	CX	7,8000	117,0000
01/03	ALMOFADA TINTADA PARA CARIMBO N. 3, COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO EM ESTOJO COM TAMPÁ PLÁSTICA OU METAL, MEDINDO 6,7CMX11 CM, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, GLICÓIS E CORANTES, NA COR; AZUL/PRETA - EMBALAGEM CAIXA C/ 1 UNIDADE.	RADEX	15,0000	UN	15,5000	232,5000
01/04	APONTADOR, COM DEPOSITO, LAMINA E CORPO DE PLÁSTICO EM UM FURO, SEM MANCHAS OU FERRUGEM. CX C/ 24 UNIDADES. 1ª LINHA E ÓTIMA QUALIDADE.	CIS	5,0000	CX	32,8000	164,0000
01/05	ELÁSTICO LASTEX 500-GRS	MERCU	15,0000	PC	36,5000	547,5000
01/06	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, CORES VARIADAS, LARGURA 76X102MM-, COMPRIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS 100	BRW	50,0000	UN	10,9000	545,0000
01/07	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, CORES VARIADAS, LARGURA 76X76MM-, COMPRIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOADESIVO, QUANTIDADE 400 FOLHAS.	BRW	50,0000	PC	20,5000	1.025,0000
01/08	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL LARGURA 38X50MM COMPRIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO ADESIVO REMOVIVEL, POST-IT 4X1, QUANTIDADE FOLHAS 100.	BRW	50,0000	PC	8,8000	440,0000
01/09	Borracha ponteira BCA 100x1	MERCU	6,0000	un	39,9000	239,4000
01/10	CADERNO UNIVERSITÁRIO BROCHURA, COSTURADO, SEM ESPIRAL, TIPO BROCHURÃO, DE 96 FOLHAS, MEDIDAS DE 205MMX280MM, FOLHAS INTERNAS BRANCAS COM IMPRESSÃO DE LINHAS E MARGENS SEM RASURAS BORRÕES, SEM DOBRADURAS, RUGAS, MACHAS OU FUIROS, COM FOLHAS EM PAPEL APERGAMINHADO DE 56 G/M2, COM 31 PAUTAS CAPA DURA, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO 1.041 G/ M2, REVESTIDO.	JANDAIA	50,0000	UN	10,6000	530,0000
01/11	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO CORES VARIADAS. 3809MM x 300MM x 200MM	DELLO	80,0000	un	14,9000	1.192,0000
01/12	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS A PILHA COM 04 OPERAÇÕES BÁSICAS, MEMÓRIA INDEPENDENTE 145 X 103 X 30,7MM.	KAZ	20,0000	UN	40,5000	810,0000
01/13	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO/CRISTAL, SEM PARTES ROSQUEÁVEIS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMO PLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTE INORGÂNICO E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO 5 ESFERA DE TUNGSTÊNIO, DE TAMPÁ COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, COM RESPIRO LATERAL, NA COR AZUL, PONTA MÉDIA 1.0 MM, EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UNIDADES, DE 1ª LINHA E ÓTIMA QUALIDADE.	BIC	12,0000	CX	78,8000	945,6000
01/14	CARBONO AZUL 22X33CM, CAIXA COM 100X1.	VMP	2,0000	CX	52,5000	105,0000
01/15	CLIPES N. 2/0 NIQUELADO, POLIDO, CAIXA COM 500 GRAMAS.	KAZ	10,0000	CX	28,8000	288,0000



01/16	CLIPES N. 3/0 NIQUELADO, POLIDO, CAIXA COM 500 GRAMAS.	KAZ	10,0000	CX	28,8000	288,0000
01/17	CLIPES N. 4/0 NIQUELADO, POLIDO, CAIXA COM 500 GRA	KAZ	10,0000	CX	28,8000	288,0000
01/18	CLIPES N. 6/0 NIQUELADO, POLIDO, CAIXA COM 500 GRAMAS	KAZ	10,0000	CX	28,8000	288,0000
01/19	CLIPES N. 8/0 NIQUELADO, POLIDO, CAIXA COM 500 GRAMAS.	KAZ	10,0000	CX	28,8000	288,0000
01/20	PENDRIVE 32-GB	MULTILASER	10,0000	UN	60,0000	600,0000
01/21	PENDRIVE 16-GB	MULTILASER	15,0000	un	50,0000	750,0000
01/22	COLA BRANCA, DE 90 GRAMAS, CONSISTENTE E RESISTENTE A UMIDADE, COMPOSIÇÃO: POLIMETROVINÍLICO, TENSO ATIVO E PLASTIFICANTE, ATÓXICO, COM BICO DOSADOR.CX 12X1	MAXCOLA	5,0000	CX	42,8000	214,0000
01/23	COLA DE ISOPOR 90-GRS-12X1	KAZ	5,0000	CX	84,5000	422,5000
01/24	BARBANTE COLORIDO 82 METROS	EUROROMA	25,0000	UN	9,0000	225,0000
01/25	BALÃO CORES DIVERSA N-07	SÃO ROQUE	50,0000	PC	16,3000	815,0000
01/26	CORRETIVO LÍQUIDO DE 18ML A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO E SECAGEM RÁPIDA. DEVERÁ TER NA EMBALAGEM NOME OU MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL CX C/ 12 FRASCOS.	MERCU	5,0000	CX	28,8000	144,0000
01/27	ENVELOPE BRANCO/OURO 240 X 260CM. CX C/ 250 UNDS	VMP	5,0000	CX	200,5000	1.002,5000
01/28	ENVELOPE P/CARTAS/CONVITE	VMP	2,0000	CX	121,8000	243,6000
01/29	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 176 CM X 250CM (CAIXA C/ 250 UNIDADES)	VMP	2,0000	CX	195,9000	391,8000
01/30	EVA ESTAMPADO CORES SORTIDAS-PCT 5X1	VMP	10,0000	PC	49,9000	499,0000
01/31	E.V.A COM GLITER CORES SORTIDAS	VMP	50,0000	PC	49,9000	2.495,0000
01/32	E.V.A LISO CORES VARIADAS -10X1	VMP	60,0000	PC	39,8000	2.388,0000
01/33	ESTILETE COM LÂMINA LARGA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	KAZ	4,0000	CX	52,5000	210,0000
01/34	ESTILETE LÂMINA ESTREITA CX C/ 12 UNIDADES.	KAZ	5,0000	CX	42,5000	212,5000
01/35	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA	KAZ	5,0000	UN	10,9000	54,5000
01/36	EXTRATOR DE GRAMPOS, COM 15 CM DE COMPRIMENTO, TIPO ESPÁTULA EM AÇO CROMADO, GRAMPO 26/6 E 26/8	KAZ	20,0000	UN	3,4000	68,0000
01/37	FITA ADESIVA-DUREX PVC TRANSPARENTE 45X45.4X1 ROLO	ADERE	60,0000	RL	31,0000	1.860,0000
01/38	FITA CREPE 19MMx10M	ADELBRAS	15,0000	UN	5,5000	82,5000
01/39	FITA CREPE 48MMx50M	ADELBRAS	10,0000	UN	18,9000	189,0000
01/40	FITA DUPLA FACE 12X30	ADELBRAS	10,0000	UN	8,8000	88,0000
01/41	GRAMPEADOR MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO MATERIAL DE METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 20 FOLHAS, TAMANHO GRAMPO 26/6. DIMENSÃO:COMP. 170MM, LARG. 35MM, ALT. 55MM.	KAZ	12,0000	UN	37,5000	450,0000
01/42	GRAMPO GRAMPEADOR , MATERIAL METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 26/6, USO GRAMPEADOR DE MESA, CAIXA COM 5000 UNDS.	BRW	20,0000	CX	10,9000	218,0000
01/43	GRAMPO TIPO TRILHO DE PLÁSTICO CX C/ 50 UNIDADES.	KAZ	10,0000	PC	32,9000	329,0000
01/44	CHAPA ISOPOR 20MM	ISOESTE	10,0000	UN	21,9000	219,0000
01/45	CHAPA ISOPOR 25MM	ISOESTE	10,0000	UN	25,8000	258,0000
01/46	CHAPA ISOPOR 30MM	ISOESTE	10,0000	UN	28,9000	289,0000

01/47	LÁPIS PRETO N 2 HB, REDONDO, COM GRAFITE MACIO E RESISTENTE, SEM QUEBRAR O GRAFITE APONTAR.	MULTICOLOR	5,0000	CX	86,9000	434,5000
01/48	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADO E COSTURADO.	SÃO DOMINGOS	12,0000	UN	25,0000	300,0000
01/49	LIVRO PARA REGISTRO DE PROTOCOLO PARA ESCRITÓRIO - CAPA DURA, MIOLO EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75 GR/M2 MEDINDO 160X220 MM - 100 FOLHAS.	SÃO DOMINGOS	10,0000	UN	25,0000	250,0000
01/50	LIVRO DE REGISTRO PONTO DIÁRIO C/100FS	SÃO DOMINGOS	10,0000	UN	33,9000	339,0000
01/51	MOLHA-DEDS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA MASSA, TAMANHO 12, VALIDADE CARGA 1 ANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA.	KAZ	25,0000	UN	8,9000	222,5000
01/52	PORTA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	DELLO	10,0000	un	100,5000	1.005,0000
01/53	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 660, LARGURA 500.	VMP	150,0000	UN	1,9000	285,0000
01/54	PAPEL COUCHE, FORMATO A4, GRAMATURA 180 G, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 210 X 297 MM. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE: PACOTE COM 50 FOLHAS 10 PACOTE	VMP	5,0000	CX	49,9000	249,5000
01/55	PPAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4	VMP	5,0000	UN	59,9000	299,5000
01/56	PAPEL CONTACT SORTIDO	VMP	6,0000	UN	126,8000	760,8000
01/57	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE FOTO, TAMANHO A4, 280 GRAMAS, CX C/ 50 FOLHAS	VMP	10,0000	PC	50,9000	509,0000
01/58	PPAPEL SULFITE FORMATO OFÍCIO BRANCO PARA USO EM IMPRESSORA A LASER, COPIADORA, JATO DE TINTA, FAX FOLHA SOLTA, OFF SET E TIPOGRAFIA. EMBALADOS EM RESMA DE 500 FOLHAS CADA, PROTEGIDOS ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE. DIMENSÕES: 210MMX297MM GRAMATURA DE 75 G/M2, TIPO ALCALINO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NOME DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO (OPCIONAL), DIMENSÕES, QUANTIDADES DE FOLHAS E GRAMATURA. AS REMAS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO.	REPORT	20,0000	CX	320,8000	6.416,0000
01/59	PAPEL VERGÊ 180 GRAMAS, TAMANHO A4 CAIXA COM 50 UNDS.	VMP	10,0000	PC	49,9000	499,0000
01/60	PASTA CATALOGO C/ 100 PLÁSTICOS, IDEAL PARA ARQUIVAMENTO DE FOLHAS NO FORMATO A4, DISPONÍVEL NA COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADA: 26X34.	KAZ	15,0000	UN	39,9000	598,5000
01/61	PASTA CATALOGO C/ 50 PLÁSTICOS, IDEAL PARA ARQUIVAMENTO DE FOLHAS NO FORMATO A4, DISPONÍVEL NA COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADA: 26X34.	KAZ	15,0000	UN	29,8000	447,0000



01/62	PASTA DE ARQUIVO A-Z TAMANHO 25X24,5, LOMBO LARGO REFORÇADO, NA COR PRETA, CAPA PAPELÃO DURO PLASTIFICADO EXTERNAMENTE PARA PROPICIAR LIMPEZA E PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, COM FERRAGENS, ALAVANCA DE ABERTURA/FECHAMENTO E TRAVA DE FECHAMENTO DE CAPA, PRESILHA TICTAC, TODOS DE METAL CROMADO, ÍNDICE ALFABETO E LOMBO LARGO.	KAZ	100,0000	UN	23,9000	2.390,0000
01/63	PASTA PLÁSTICA L NA COR TRANSPARENTE, TAMANHO A4	KAZ	200,0000	UN	3,3000	660,0000
01/64	PASTA PLÁSTICA CORES VARIADAS COM ABA ELÁSTICO PARA FECHAMENTO, TAMANHO OFÍCIO, 245X335X40-PCT-10X1	KAZ	20,0000	PC	46,0000	920,0000
01/65	PASTA PLÁSTICA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS CORES VARIADAS.	KAZ	5,0000	UN	46,0000	230,0000
01/66	PASTA POLI ONDULADA CORES VARIADAS 3,5 CM	KAZ	20,0000	UN	10,8000	216,0000
01/67	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA COM 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS, 1 VISOR, 1 ETIQUETA, TAMANHO: 361X240MM CAIXA COM 50 UNIDADES	KAZ	5,0000	CX	186,8000	934,0000
01/68	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 10 CX COM 50 UNIDADES	KAZ	5,0000	CX	8,9000	44,5000
01/69	PERFURADOR PARA PAPEL, DE FERRO, 2 Furos, com abertura de perfuração de aproximadamente 6,0 mm com capacidade para perfurar simultaneamente no 30 folhas de 75 g/m2, com alavanca e pressão medindo aproximadamente	GRAMP LINE	6,0000	UN	61,5000	369,0000
01/70	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FILTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, CORES VARIADAS, CX C/ 12 UNDS	RADEX	4,0000	CX	80,7000	322,8000
01/71	PINCEL MARCADOR DE TEXTO, NA CORES VARIADAS FLUORESCENTE BOA RESISTÊNCIA A LUZ, PRONTA EM POLIETILENOE MACIA CX C/ 12 UNDS	RADEX	6,0000	CX	43,5000	261,0000
01/72	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE	CIS	20,0000	UN	44,8000	896,0000
01/73	PISTOLA P/COLA QUENTE PEQUENA	CIS	20,0000	UN	34,9000	698,0000
01/74	PORTA LAPIS, CLIPS, LEMBRETE EM POLIESTIRENO	DELLO	10,0000	UN	28,8000	288,0000
01/75	PILHA ALCALINA AAA	ELGIN	50,0000	PR	10,9000	545,0000
01/76	LAPIS DE COR 12 CORES	MULTICOLOR	50,0000	CX	13,8000	690,0000
01/77	PRANCHETA OFÍCIO, EM POLIETILENO COM PRENDEDOR	WALLEU	20,0000	UN	30,8000	616,0000
01/78	MASSA MODELAR 12 CORES	AGRILEX	50,0000	CX	11,4000	570,0000
01/79	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, 30 CM	WALLEU	40,0000	UN	2,9000	116,0000
01/80	REFIL COLA QUENTE FINA	KAZ	5,0000	KG	86,8000	434,0000
01/81	REFIL COLA QUENTE GROSSA	KAZ	5,0000	KG	86,8000	434,0000
01/82	TESOURA EM METAL, 21 CM, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO.	MUNDIAL	25,0000	UN	23,5000	587,5000
01/83	TECIDO TNT CORES SORTIDAS 140X50	STA FE	20,0000	RL	198,5000	3.970,0000
01/84	TECIDO 100%ALGODÃO DE BOA QUALIDADE	RIMATEX	20,0000	MT	44,5000	890,0000
01/85	TINTA GUACHE 250-GRS	AGRILEX	50,0000	UN	10,0000	500,0000

01/86	TINTA, COMPONENTE BÁSICO CORANTE E AGLUTINANTE, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO PINCEL ATÔMICO.	AGRILEX	20,0000	UN	9,9000	198,0000
01/87	CADERNO BROCHURA DE 1/4, PEQUENO DE 96 FOLHAS, SEM ASPIRAL, MEDIDAS DE 148MM X 210MM, COM IMPRESSÃO DE LINHAS E MARGENS SEM RASURAS OU BORRÕES, FOLHAS SEM DOBRADURAS, RUGAS, ANCHAS OU FUIROS, CAPA DURA, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO DE 893/M2, REVESTIDO PAPEL OFF-SET 1200 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL APERGAMINHADO 56G/M2 DE 23 PAUTAS.	JANDAIA	50,0000	UN	6,4000	320,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						54.578,5000
TOTAL DO CERTAME.....R\$						54.578,50
Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ 54.578,50 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) , cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.						
PUBLIQUE-SE.						
CAMPOS LINDOS/TO, aos 30 de novembro de 2022						
BARBARA CAROLINE TAVARES QUEIROZ CPF : 046.858.311-44 GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						

Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, DESTINADOS AS ATIVIDADES E NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS LINDOS. Processo Licitatório Nº: 49/2022 Processo Adm. Nº: 531/2022 Validade: 12(doze) meses

Às 11:30 horas do dia 30/11/2022, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à Avenida LEONILIO SOARES GIL, 80, CENTRO, CAMPOS LINDOS, CEP: 77.777-000, Fone: 06334841162, Fax: 06334841162, inscrito no CNPJ sob o nº 14.717.079/0001-80, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 223.452.278-18, e os membros da Equipe de Apoio BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA, CORINTO GOMES DOS SANTOS JUNIOR, FRANKLIN NOLETO CARVALHO, ISAAC COELHO DE SOUSA, designados pelo Decreto nº 056/2021, de 21/06/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 49/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM

EMPRESA



179	UN	40,000	REGULA PLASTICA TRANSPARENTE 30 CM	WALLAU	2,000	110,000
180	KG	5,000	REPL COXA QUENTE FRIA	KAZ	80,000	400,000
181	KG	5,000	REPL COXA QUENTE GROSSA	KAZ	80,000	400,000
182	UN	25,000	TECLADO SEM FIO, 24, 01N, CABO PLASTICO ENFIMBRACADO, FORMATO PADRONIZADO	WINDALL	21,000	525,000
183	AL	20,000	TECIDOS TAT CORES SORTEADA 1,40X2,00	ETA RE	190,000	3,800,000
184	MT	20,000	TECIDOS LANTERNAS DE BUA QUADRADO	BRATEX	40,000	800,000
185	UN	30,000	TINTA CORDEIRO GROSSA	WALLAU	21,000	630,000
186	UN	20,000	TINTA COMBUSTIVEL BRANCO COMBUSTIVEL APLICACAO FACIL ATOMIZADORA	WALLAU	9,000	180,000
187	UN	50,000	CAIXA DE BATERIA DE 12V, 70AH, 100AH, 150AH, 200AH, 250AH, 300AH, 350AH, 400AH, 450AH, 500AH, 550AH, 600AH, 650AH, 700AH, 750AH, 800AH, 850AH, 900AH, 950AH, 1000AH, 1050AH, 1100AH, 1150AH, 1200AH, 1250AH, 1300AH, 1350AH, 1400AH, 1450AH, 1500AH, 1550AH, 1600AH, 1650AH, 1700AH, 1750AH, 1800AH, 1850AH, 1900AH, 1950AH, 2000AH, 2050AH, 2100AH, 2150AH, 2200AH, 2250AH, 2300AH, 2350AH, 2400AH, 2450AH, 2500AH, 2550AH, 2600AH, 2650AH, 2700AH, 2750AH, 2800AH, 2850AH, 2900AH, 2950AH, 3000AH, 3050AH, 3100AH, 3150AH, 3200AH, 3250AH, 3300AH, 3350AH, 3400AH, 3450AH, 3500AH, 3550AH, 3600AH, 3650AH, 3700AH, 3750AH, 3800AH, 3850AH, 3900AH, 3950AH, 4000AH, 4050AH, 4100AH, 4150AH, 4200AH, 4250AH, 4300AH, 4350AH, 4400AH, 4450AH, 4500AH, 4550AH, 4600AH, 4650AH, 4700AH, 4750AH, 4800AH, 4850AH, 4900AH, 4950AH, 5000AH, 5050AH, 5100AH, 5150AH, 5200AH, 5250AH, 5300AH, 5350AH, 5400AH, 5450AH, 5500AH, 5550AH, 5600AH, 5650AH, 5700AH, 5750AH, 5800AH, 5850AH, 5900AH, 5950AH, 6000AH, 6050AH, 6100AH, 6150AH, 6200AH, 6250AH, 6300AH, 6350AH, 6400AH, 6450AH, 6500AH, 6550AH, 6600AH, 6650AH, 6700AH, 6750AH, 6800AH, 6850AH, 6900AH, 6950AH, 7000AH, 7050AH, 7100AH, 7150AH, 7200AH, 7250AH, 7300AH, 7350AH, 7400AH, 7450AH, 7500AH, 7550AH, 7600AH, 7650AH, 7700AH, 7750AH, 7800AH, 7850AH, 7900AH, 7950AH, 8000AH, 8050AH, 8100AH, 8150AH, 8200AH, 8250AH, 8300AH, 8350AH, 8400AH, 8450AH, 8500AH, 8550AH, 8600AH, 8650AH, 8700AH, 8750AH, 8800AH, 8850AH, 8900AH, 8950AH, 9000AH, 9050AH, 9100AH, 9150AH, 9200AH, 9250AH, 9300AH, 9350AH, 9400AH, 9450AH, 9500AH, 9550AH, 9600AH, 9650AH, 9700AH, 9750AH, 9800AH, 9850AH, 9900AH, 9950AH, 10000AH	6,000	600,000	
TOTAL:						54.570,000

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do pregão presencial nº 49/2022, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de

depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços



registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 49/2022



CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do pregão presencial nº 49/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do pregão presencial nº 49/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, lavrada em Ata datada de 30/11/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMPOS LINDOS, 30 de novembro de 2022

BARBARA CAROLINE TAVARES QUEIROZ

GESTORA

BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA

PREGOEIRO (A)

CONTRATADA(S): COMERCIAL JP EIRELI -ME

Extrato de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL. CONTRATO Nº40/2021. CHAMADA PUBLICA 01/2021.

OBJETO: prestação de serviços contínuos de credenciamento de prestador de saúde pessoa física ou jurídica, MÉDICO CLÍNICO GERAL, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde Municipal - Programa Saúde da Família na Atenção Primária de Campos Lindos-TO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -CNPJ. 12.775.985/0001-06

CONTRATADO (A) MEDICAL CARE - ME, CNPJ: 44.013.125/0001-21

VALOR TOTAL: R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

VIGENCIA DO CONTRATO 04/12/2022 A 03/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- Contratante- MEDICAL CARE - ME /CONTRATADO. CAMPOS LINDOS 02/12/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS -CNPJ nº
12.775.985/0001-06

CORINTO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR, -CPF: 777.163.613-68

CONTRATANTE

